

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, Nº 61, CENTRO  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 0334/2.009, de 05 de outubro de 2.009

**AUTORIZA CELEBRAR TERMO  
DE COMODATO DE IMÓVEL, NA  
FORMA ESPECIFICADA NA  
PRESENTE LEI E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A  
SEGUINTE LEI:

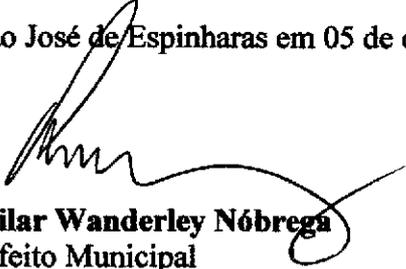
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato de Imóvel, com área de 1.192,1m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e dois virgula um metro quadrado), situado no centro do largo da Independência, sendo a área ladeada por duas ruas paralelas que medem respectivamente oito metros de largura cada uma delas, com confronto final entre as ruas Getulio Vargas e Comandante José Raimundo, cuja área mede 13,00 (treze) metros de largura por 91,70 (noventa e um virgula setenta) metros de extensão, de propriedade da Mitra Diocesana (Diocese de Patos), pessoa jurídica de Direito Privado, representada pela Paróquia de São José de Espinharas, com sede na cidade de São José de Espinharas-PB, com CNPJ: Nº 09.084.385/0030-21.

**Parágrafo Único** – A sessão gratuita e sem restrições do imóvel de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período de forma sucessiva, enquanto o espaço tiver sendo usado com a construção de uma praça pública, ou manutenção da mesma, cuja área será usada para passeio, lazer e entretenimento da população, conforme projeto a ser desenvolvido.

**Art. 2º.** A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas em 05 de outubro 2009.

  
**Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 06 de outubro de 2009.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Praça Bossuet Wanderley, nº 61, centro  
São José de Espinharas - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº 0334/2.009, de 05 de outubro de 2.009

**AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE  
COMODATO DE IMÓVEL, NA  
FORMA ESPECIFICADA NA  
PRESENTE LEI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

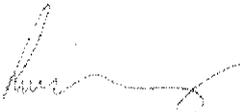
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato de Imóvel, com área de 1.192,1m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e dois virgula um metro quadrado), situado no centro do largo da Independência, sendo a área ladeada por duas ruas paralelas que medem respectivamente oito metros de largura cada uma delas, com confronto final entre as ruas Getúlio Vargas e Comandante José Raimundo, cuja área mede 13,00 (treze) metros de largura por 91,70 (noventa e um virgula setenta) metros de extensão, de propriedade da Mitra Diocesana (Diocese de Patos), pessoa jurídica de Direito Privado, representada pela Paróquia de São José de Espinharas, com sede na cidade de São José de Espinharas-PB, com CNPJ: Nº 09.084.385/0030-21.

**Parágrafo Único** – A sessão gratuita e sem restrições do imóvel de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período de forma sucessiva, enquanto o espaço tiver sendo usado com a construção de uma praça pública, ou manutenção da mesma, cuja área será usada para passeio, lazer e entretenimento da população, conforme projeto a ser desenvolvida.

**Art. 2º.** A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas em 05 de outubro 2009.

  
**Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega**  
Prefeito Municipal